

OFÍCIO N° 003/2023-PGJM

Tuparetama, aos 29 de março de 2023.

Ilmo. Sr

**Arlã Markson Gomes de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama-PE

Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 04 de 29 de março de 2023, que "Revoga a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal nº 156 de 25 de Junho de 1997 e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.


Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
PROCURADOR GERAL



Maria Helena de L. e Silva  
Téc. Administrativo II  
Mat. 18-1

29/03/2023.



**PROJETO DE LEI n° 004/2023.**

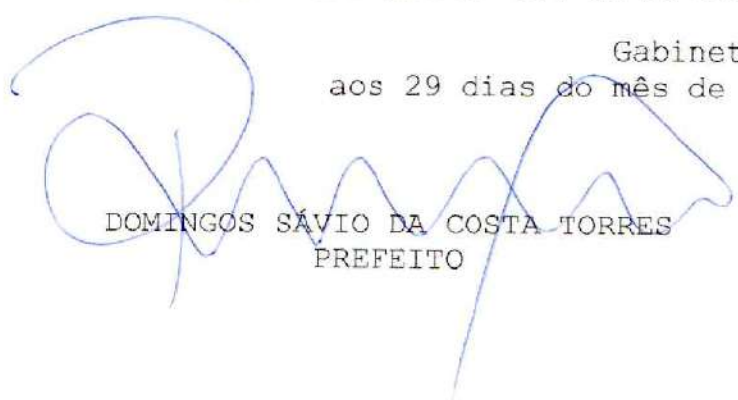
EMENTA - Revoga a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal n° 156 de 25 de Junho de 1997 e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal n° 156 de 25 de junho de 1997.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se alterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 156 de 25 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito,  
aos 29 dias do mês de março de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO



**= J U S T I F I C A T I V A =**

Ilmo. Sr  
**ArlãMarkson Gomes de Souza**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama - PE

Ref. Projeto de Lei que Revoga a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal nº 156 de 25 de Junho de 1997 e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Revoga a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal nº 156 de 25 de Junho de 1997 e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem a finalidade de atualizar a legislação Municipal adequando as atuais normas quanto a formação do Conselho Municipal de Cultura, com fins a viabilizar o aporte de verbas por parte do Governo Federal através de do incentivo à cultura.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o aprimoramento legal e incentivo à nossa cultura.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

*Tuparetama, 15 de Maio de 2023*

*Ofício Nº49/2023*

*Sr. Prefeito*

*Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo de que na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio, foi submetido á votação o Projeto de Lei Nº004/2023, que Revoga a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal nº156 de 25 de junho de 1997 e dá outras providências. Sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo Nº 08/2023, com a sua aprovação.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*Domênico de Siqueira Perazzo*  
*1º Secretário*

*Exmo. Sr.*

*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*





*Decreto Legislativo N° 08/2023*

*Ementa: Revoga a Alínea “a” do Inciso I do art. 2º, bem como o art. 12 da Lei Municipal N° 156 de 25 de junho de 1997 e dá outras providências.*


*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Revoga-se a Alínea “a” do Inciso I do art. 2º, bem como o art. 12 da Lei Municipal N° 156 de 25 de junho de 1997.*

*Art. 2º - Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se alterados os demais dispositivos da Lei Municipal N° 156 de 25 de junho de 1997.*

*Sala das Sessões, 08 de maio de 2023*

  
*Arlã Markson Gomes de Souza*  
*Presidente*

  
*Joel Gomes Pessoa*  
*Vice-presidente*

  
*Domênico de Siqueira Perazzo*  
*1º Secretário*

  
*Jefferson Plécio S. Galvão*  
*2º Secretário*



LEI MUNICIPAL nº 498 de 18 de maio de 2023.

EMENTA - Revoga a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal nº 156 de 25 de Junho de 1997 e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se a Alínea "a" do Inciso I do art. 2º, bem como o Art. 12 da Lei Municipal nº 156 de 25 de junho de 1997.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 156 de 25 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito,  
aos 18 dias do mês de maio de 2023.

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

